



SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

PERGUNTAS FREQUENTES

SUMÁRIO

1. Fale conosco	3
1.1. Qual o telefone para contato com a Prefeitura?	3
1.2. Para qual e-mail posso encaminhar minhas demandas?	3
2. Cadastro municipal	3
2.1. O que é o Cadastro Imobiliário? Quem deve se inscrever?	3
2.2. O que é o Cadastro Mobiliário? Quem deve se inscrever?	4
3. Processos administrativos	4
3.1. Como posso protocolizar um processo administrativo?	4
3.2. Como posso formalizar uma consulta tributária?	5
3.3. Como solicito uma análise de prescrição tributária?	5
3.4. Como consulto um processo administrativo em andamento?	5
4. IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana)	6
4.1. Qual a legislação municipal vigente acerca do IPTU?	6
4.2. Quem é contribuinte do IPTU?	6
4.3. Onde posso emitir a guia do IPTU e obter orientações acerca da solicitação de isenção do imposto?	6
4.4. Onde posso emitir o comprovante de pagamento do IPTU?	6
4.5. Onde posso emitir a Certidão de Valores Cadastrais? Caso a certidão não seja emitida, como devo proceder?	6
4.6. Qual o procedimento para realizar a alteração de titularidade na guia do IPTU?	7
4.7. Tenho parcelas ou débitos anteriores em atraso. Como devo proceder?	7

1. Fale conosco

1.1. Qual o telefone para contato com a Prefeitura?

Você pode entrar em contato com a Prefeitura por meio do número 0800 256 3236.

1.2. Para qual e-mail posso encaminhar minhas demandas?

Caso não consiga sanar sua dúvida por meio desta página, você pode enviá-la para os seguintes endereços:

- a) cadastro.mobiliario@betim.mg.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao cadastro de pessoas físicas, jurídicas e equiparadas que exercem atividades econômicas no Município;
- b) sar.atendimento.contribuinte@betim.mg.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao ISSQN, à TFE e às obrigações acessórias (emissão de NFS-e, escrituração fiscal etc.);
- c) simplesnacional@betim.mg.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Simples Nacional;
- d) itbi@betim.mg.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao ITBI.

2. Cadastro municipal

2.1. O que é o Cadastro Imobiliário? Quem deve se inscrever?

O Cadastro Imobiliário compreende os terrenos existentes ou que venham a existir e as edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Betim (art. 40, § 1º, b, da [Lei Municipal 1.948/1989](#)). São responsáveis pela inscrição do imóvel:

- a) o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;
- b) qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
- c) o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda, devidamente registrado;
- d) o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;
- e) o titular de posse ou propriedade de imóvel que goze de imunidade ou de isenção. (Art. 46 da [Lei Municipal 1.948/1989](#))

2.2. O que é o Cadastro Mobiliário? Quem deve se inscrever?

O Cadastro Mobiliário compreende as pessoas físicas, jurídicas e equiparadas que exercem atividades econômicas no Município de Betim. A inscrição deve ser realizada pelo responsável ou seu representante legal e deve ser mantida permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a informar ao órgão fazendário competente quaisquer alterações, incluída a cessação das atividades, dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da alteração (arts. 52, 54, 55 e 58 da [Lei Municipal 1.948/1989](#)).

- a) Tratando-se de **pessoa jurídica**, os procedimentos de inscrição, alteração e encerramento devem ser realizados via Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), por meio [deste link](#). O acesso à documentação relativa ao negócio (Comprovante de Cadastro Mobiliário, Alvará de Localização e Funcionamento e licenças) pode ser realizado [neste link](#).
- b) Tratando-se de **pessoa física**, os procedimentos de inscrição, alteração e encerramento devem ser realizados por meio [deste link](#). A geração de usuário e senha, caso inexistentes, deve ser realizada por meio da opção “Primeiro Acesso”. Após o primeiro acesso, os

procedimentos para pessoa física podem ser acessados por meio da aba “Para Autônomo”.

3. Processos administrativos

3.1. Como posso protocolizar um processo administrativo?

Para alguns assuntos, o processo pode ser protocolizado eletronicamente [neste link](#). Para demais assuntos, com o formulário e os documentos necessários em mãos, o processo administrativo deve ser protocolizado presencialmente junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Adjunta de Receitas. Os formulários para cada modalidade podem ser obtidos [neste link](#) e neles estão especificados os documentos que devem ser anexados em cada caso (para informações específicas acerca da documentação, ver os tópicos correspondentes a cada tributo). **Atenção:** o formulário deve ser, **obrigatoriamente, preenchido de forma eletrônica**. A guia para pagamento da taxa de abertura do processo pode ser emitida [neste link](#), bastando informar o CPF/CNPJ, a inscrição imobiliária ou a inscrição municipal (CMC) e, em seguida, selecionar a opção "Taxa de Averbação e Cadastro".

3.2. Como posso formalizar uma consulta tributária?

Em conformidade com os arts. 19 a 22 da [Lei Municipal 3.322/2000](#), para a emissão de um parecer oficial a respeito de determinada matéria, que tenha a aptidão de legitimar o entendimento proferido e salvaguardar o contribuinte quanto a cobrança de tributo e qualquer penalidade, é necessário protocolizar uma consulta tributária por meio de processo administrativo (ver tópico 3.1).

3.3. Como solicito uma análise de prescrição tributária?

A análise de prescrição tributária deve ser solicitada presencialmente junto ao Setor de Protocolo Geral. Não é necessário o pagamento de taxa para essa solicitação.

3.4. Como consulto um processo administrativo em andamento?

Após a protocolização de um processo administrativo, seu andamento pode ser consultado [neste link](#). Basta informar o número do processo, o ano e o CPF/CNPJ.

4. IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana)

4.1. Qual a legislação municipal vigente acerca do IPTU?

O IPTU é regido, neste Município, por meio da [Lei Municipal 7.735/2024](#).

4.2. Quem é contribuinte do IPTU?

O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor (art. 3º da [Lei Municipal 7.735/2024](#)).

4.3. Onde posso emitir a guia do IPTU e obter orientações acerca da solicitação de isenção do imposto?

Você pode emitir a guia do IPTU, consultar a inscrição do imóvel e obter as informações necessárias à solicitação de isenção do imposto [neste link](#). Os referidos serviços também estão disponíveis presencialmente no Setor de Atendimento da Secretaria Adjunta de Receitas.

4.4. Onde posso emitir o comprovante de pagamento do IPTU?

Você pode emitir o comprovante de pagamento do IPTU [neste link](#). O comprovante é emitido em formato PDF e conta com informações como data do pagamento, valor, número da guia e órgão de emissão.

4.5. Onde posso emitir a Certidão de Valores Cadastrais? Caso a certidão não seja emitida, como devo proceder?

Você pode emitir a Certidão de Valores Cadastrais [neste link](#). Caso o sistema retorne uma mensagem de erro, entre em contato por telefone (ver tópico 1.1) ou dirija-se pessoalmente à Seção de Cadastro Imobiliário da Secretaria Adjunta de Receitas para verificar qual divergência cadastral está impossibilitando a emissão do documento.

4.6. Qual o procedimento para realizar a alteração de titularidade na guia do IPTU?

Nesse caso, você deverá protocolizar um processo solicitando a alteração de titularidade (ver tópico 3.1).

4.7. Tenho parcelas ou débitos anteriores em atraso. Como devo proceder?

Caso haja parcelas ou débitos em atraso, dirija-se pessoalmente à Superintendência de Dívida Ativa e da Execução Fiscal. Informações acerca do endereço e horário de atendimento podem ser obtidas [neste link](#).

Fale com a Prefeitura



Atendimento Presencial

Rua Pará de Minas, 640
- Brasília - Betim/MG



Telefone

0800 256 3236
(opção 1, dígito 5)



WhatsApp

(31)
99803-1233



E-mail

sar.atendimento.
contribuinte@
betim.mg.gov.br



Horário de Atendimento

Segunda a sexta-feira,
das 9h às 17h